

EDITAL PROEPE/PROAP 17/2026

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DISPONÍVEIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF DESTINADAS A TRANSFERÊNCIA INTERNA NO 2.º SEMESTRE DE 2026.

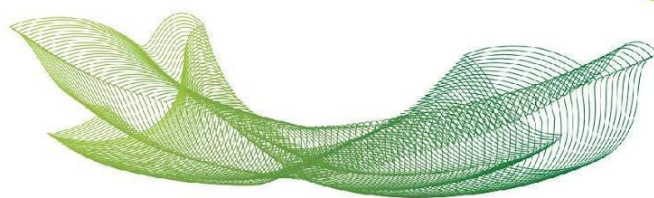
Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão, e de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 17, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições para o processo de seleção para preenchimento de vagas remanescentes disponíveis para Transferência Interna nos cursos de graduação presenciais da Universidade São Francisco – USF, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrições (Acessar página www.usf.edu.br , via USFConnect, em Protocolo Online – Acesse a Transferência Interna)	Estudante	15/6/2026 a 13/8/2026
Despacho/Análise Curricular (Acessar página www.usf.edu.br , via USFConnect, em Protocolo Online – protocolos solicitados)	Coordenador de curso	Até 19/8/2026
Matrícula: (Se houver alteração do RA, acessar o USFConnect utilizando o novo RA para efetuar a rematrícula e aceitar o novo contrato)	Estudante	Até 20/8/2026
Plano de estudos online (Acessar página www.usf.edu.br , via USFConnect, em Rematrícula – Plano de Estudos)	Estudante	Até 24/8/2026

§ 1.º Entendem-se por Transferência Interna de Curso os casos de transferência entre os cursos do mesmo Câmpus ou, ainda, entre os Câmpus da Universidade São Francisco – USF, e por Transferência Interna de Turno, os casos de transferência entre os turnos do mesmo curso e mesmo Câmpus.



§ 2.º Os candidatos que realizarem transferência após a data de início das aulas (27 de julho de 2026) ficam cientes de que as presenças somente serão computadas a partir do seu deferimento, sendo os dias letivos anteriores considerados falta.

Art. 2.º O presente edital refere-se às vagas disponíveis e às que vierem a surgir ao término do processo de matrícula.

Parágrafo único. As vagas são limitadas, podem se esgotar a qualquer momento e a USF não se responsabiliza por garanti-las durante todo o processo.

Art. 3.º Os cursos que poderão receber estudantes por Transferência Interna estão relacionados no Anexo deste edital.

Art. 4.º Conforme Resolução CONSEPE 10/2017, as vagas subsequentes ao primeiro semestre de qualquer curso de graduação da USF, resultantes de cancelamentos, poderão ser preenchidas por:

- I. candidatos a transferência interna;
- II. candidatos a transferência externa;
- III. candidatos portadores de diploma de curso superior.

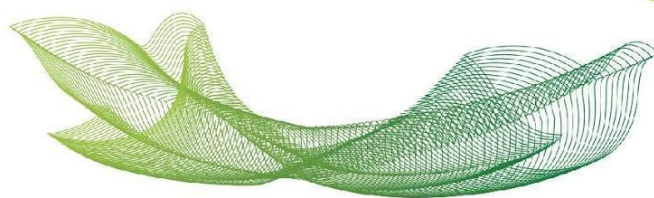
§ 1.º Transferências de participantes do Prouni, de bolsistas em geral, bem como aqueles que usufruem de descontos específicos, estão sujeitas à disponibilidade de vagas respeitando as especificidades de cada tipo de bolsa.

§ 2.º Os pedidos de transferências de turno estão condicionados à existência de vagas na série ou semestre pretendido, bem como à capacidade física dos laboratórios, clínicas e demais dependências utilizadas, tendo prioridade ao preenchimento das vagas os candidatos que:

- I. apresentarem documentação comprobatória de necessidade de mudança de turno;
- II. tiverem concluído o 1.º semestre letivo de 2026 em situação regular de matrícula.

§ 3.º O enquadramento de série para ingressantes se dará conforme descrito pela Resolução CONSEPE 9/2017, art. 5.º: “O semestre de matrícula de um aluno em análise curricular será aquele em que o mesmo for enquadrado no momento da análise curricular no semestre de ingresso, observada a disponibilidade de vagas remanescentes para a referida série no curso.”.

Art. 5.º Para solicitar a Transferência Interna, os estudantes deverão acessar o USFConnect, Protocolo online, e solicitar o serviço “Acesse a Transferência Interna”.



§ 1.º As análises curriculares serão realizadas pelos coordenadores de curso no período estabelecido no cronograma, sendo utilizados somente as unidades curriculares com situação de aprovação, inclusive as cursadas no 1.º semestre de 2026, respeitados os termos da Resolução CONSEPE 5/2012.

§ 2.º Quando da análise curricular para aproveitamento de estudos por meio de dispensa de unidade curricular anteriormente cursada, este deve:

- I. ter tido aprovação e sido concluído em data anterior à da matrícula no curso para o qual deseja aproveitar estudos;
- II. apresentar carga horária mínima de 75% da carga horária da unidade curricular em que solicita aproveitamento;
- III. apresentar, em proporção majoritária, conteúdo semelhante ao da unidade curricular a ser dispensada, tomando em consideração os respectivos planos de ensino.

§ 3.º Os resultados das solicitações de transferência interna ou de transferência de turno deverão ser acompanhados pelo site www.usf.edu.br, via USFConnect, em Protocolo online – protocolos solicitados, no período estabelecido no cronograma.

§ 4.º Havendo disponibilidade de vaga para a série de enquadramento, os estudantes aprovados na seleção à Transferência Interna serão automaticamente transferidos para o curso de destino.

§ 5.º Caso a série de enquadramento de matrícula seja 1.º semestre, a transferência somente poderá se efetivar após o preenchimento das vagas pelos candidatos do vestibular, considerada cada uma de suas etapas.

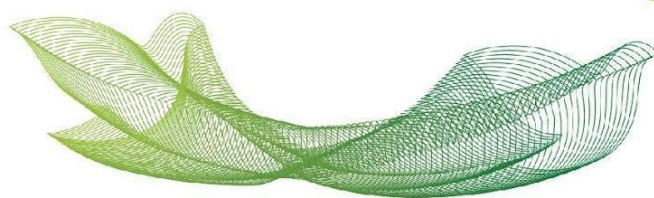
§ 6.º Perderá o direito à vaga o estudante que:

- I. não realizar a matrícula/transferência dentro dos prazos determinados neste edital;
- II. descumprir as normas previstas neste edital.

Art. 6.º Estudantes participantes do FIES não poderão solicitar a transferência interna.

Parágrafo único. Os estudantes que possuem benefícios deverão se atentar aos pareceres dos departamentos responsáveis e cumprir com todo o procedimento solicitado, ficando com o benefício suspenso até que seja regularizado.

Art. 7.º Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.



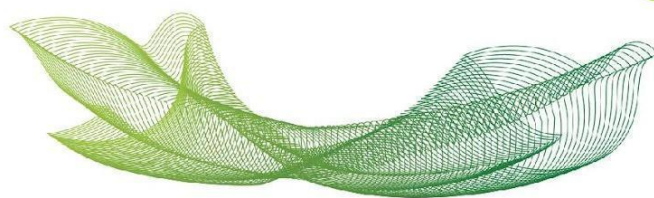
Art. 8.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 3 de junho de 2026.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Dilnei Gottems Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão



Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 17/2026

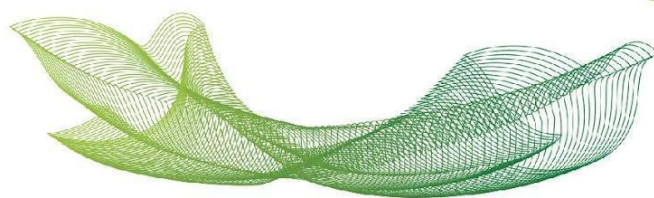
CURSOS QUE PODERÃO RECEBER ESTUDANTES POR TRANSFERÊNCIA INTERNA

CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

Vagas para o 3.º, 4.º e 5.º semestres:

CURSO	TURNO
ADMINISTRAÇÃO	NOT
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT
BIOMEDICINA	MAT
BIOMEDICINA	NOT
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT
DESIGN (*)	NOT
DIREITO	MAT
DIREITO	NOT
ENFERMAGEM	MAT
ENFERMAGEM	NOT
ENGENHARIA CIVIL	NOT
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
FARMÁCIA	NOT
FISIOTERAPIA	MAT
FISIOTERAPIA	NOT
NUTRIÇÃO	NOT
ODONTOLOGIA	MAT
ODONTOLOGIA	NOT
PEDAGOGIA	NOT
PSICOLOGIA	MAT
PSICOLOGIA	NOT

(*) vaga apenas para o 2.º semestre.



Continuação do anexo ao Edital PROEPE/PROAP 17/2026

CÂMPUS ITATIBA

Vagas para o 3.º, 4.º e 5.º semestres:

CURSO	TURNO
ADMINISTRAÇÃO	NOT
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT
BIOMEDICINA	NOT
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT
DIREITO	NOT
ENFERMAGEM	NOT
ENGENHARIA AGRONÔMICA	NOT
ENGENHARIA CIVIL	NOT
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
FISIOTERAPIA	NOT
MEDICINA VETERINÁRIA	MAT
MEDICINA VETERINÁRIA	NOT
NUTRIÇÃO	NOT
PEDAGOGIA	NOT
PSICOLOGIA	MAT
PSICOLOGIA	NOT